



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

**== PRAÇA JUSTO MAGALHÃES ==**

LEI Nº 937/99

DE: 07.04.99

"Autoriza permissão de uso de imóvel público e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

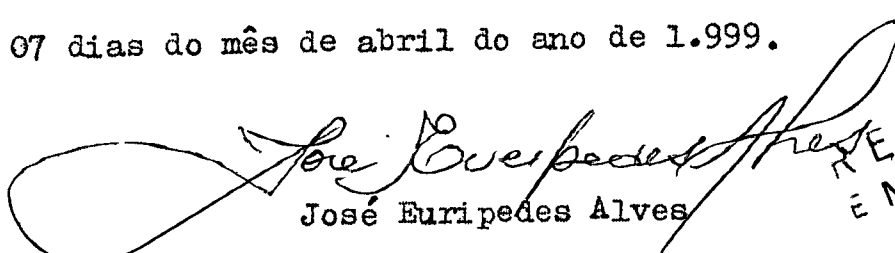
Art. 1º - É autorizado ao chefe do poder executivo municipal, celebrar com particular contrato de permissão de uso para moradia na casa (barracão) do matadouro municipal;

Art. 2º - A permissão de uso do imóvel público será por prazo determinado, prorrogável à critério do executivo e sem remuneração mensal, mas o permissionário terá a responsabilidade de zelar do imóvel e do terreno do matadouro, com atribuições que serão definidas no contrato, não se configurando nenhuma espécie de vínculo pessoal com a administração.

Art. 3º - A permissão de uso do imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, como ato negocial e precário, poderá, a qualquer tempo ser modificada ou revogada pela administração, independente de indenização e não gera nenhum direito quanto ao domínio do imóvel pelo permissionário.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de abril do ano de 1.999.

  
José Euripedes Alves  
Prefeito Municipal

RECEBE  
EM 07/04/99  
Câmara Municipal de Pontalina



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

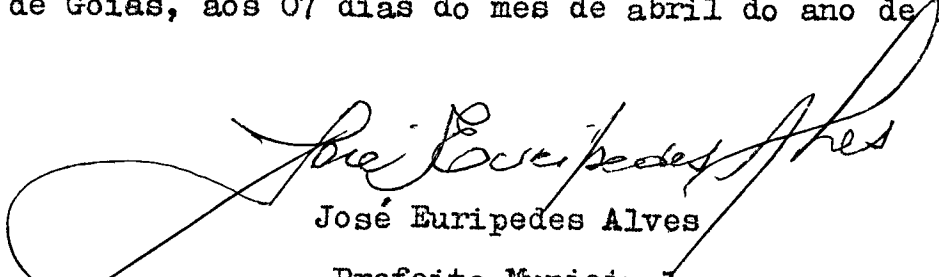
**= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =**

ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS 937/99 e 938/99

= DE 07 DE ABRIL DO ANO DE 1.999 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento dos autógrafos de Lei que "Autoriza permissão de uso de imóvel Público" e "Autoriza contratação de professor por tempo determinado", emanados de Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal, que Eu Prefeito Municipal SANCIONO-AS, passando destarte em Leis agora sob os N<sup>os</sup>., 937/99 e 938/99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de abril do ano de 1.999.

  
José Euripedes Alves  
Prefeito Municipal

RECEBUEMUS  
EM 07/04/99  
Câmara Municipal de Pontalina